



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO Nº 511/2022 - GT-VPG

Brasília, 12 de outubro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA

Procuradora Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral no Rio de Janeiro

Assunto: Documentos remetidos pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados ao Tribunal Superior Eleitoral referentes a notícias de violência política de gênero.

Referência: Despacho n. 1263/2022 - GT-VPG (PGR-00421357/2022)

Ofício n. 388/22/SECM

Ofício n. 593/22/SECM

Senhora Procuradora Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Excelência cópias de comunicações de violência política de gênero remetidas pela Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados, bem como cópia do Despacho da Coordenação do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG) sobre o tema.

2. As representações noticiam potencial situação de violência política de gênero vivenciada pela **Vereadora de Mesquita/RJ**, **NOME_3**, nos termos reportados nos documentos anexos, e relaciona-se, a princípio, à atuação política e ao gênero da parlamentar municipal, caracterizando-se, assim, a hipótese tipificada no art. 326-B, introduzido no Código Eleitoral pela Lei n. 14.192/2021¹, que estabelece normas para prevenir, reprimir e

combater a violência política contra a mulher.

3. Nesse contexto, não obstante a possível competência da Justiça Eleitoral de primeiro grau de jurisdição e, por conseguinte, do promotor eleitoral para análise e persecução criminal, encaminhamos a essa d. Procuradoria Regional Eleitoral **para que possa direcionar as apurações ao membro do parquet eleitoral com atribuição.**

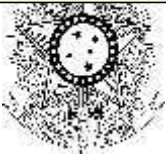
4. Por fim, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que Vossa Excelência informe as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

Raquel Branquinho P. M. Nascimento
Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Código Eleitoral. Art. 326-B: Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER

Of. n. 388/22/SECM

Brasília, 25 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
EDSON FACHIN
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Assunto: **Denúncia de violência política.**

Senhor Presidente,

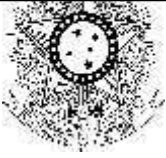
Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, reportamos que chegou ao conhecimento da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, vinculada à Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, denúncia de violência política, contra a **Vereadora Ana Cris Gêmeas, da Câmara Municipal de Mesquita – RJ**. Ela é a única mulher eleita para esta legislatura na Câmara Municipal.

A Vereadora Ana Cris Gêmeas, informa que vem sofrendo violência política de forma sistêmica, desde que assumiu seu mandato, em virtude da condição de ser mulher e de suas posições políticas, junto à Câmara Municipal de Mesquita, onde exerce seu mandato eletivo.

Ana Cris Gêmeas chegou a ser afastada de seu mandato e proibida de se aproximar da Câmara Municipal. Em nota, ela diz que a decisão pelo seu afastamento foi arbitrária, ilegal e autoritária, além de ter tido seu direito de defesa cerceado. A parlamentar diz que durante sessão plenária, foi impedida de usar a tribuna. Ela acusa os vereadores de violência política contra a mulher, perseguição e abuso de autoridade.

A Vereadora ingressou no Tribunal de Justiça da Comarca de Mesquita, 12ª Câmara Cível, para ser reintegrada ao seu mandato (Agravo de Instrumento nº 0030660-06.2022.8.19.000).

A Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, no exercício de suas atribuições, conta com a compreensão de Vossa Excelência, solicitando a averiguação desses fatos que envolvem denúncia de violência política contra a mulher, com a consequente tomada de medidas legais cabíveis para que a justiça seja feita. Não há justificativa para tantos atos de violência política deliberados contra uma mulher em exercício de seu mandato eletivo. A violência política é uma das causas da sub-representação das mulheres no Parlamento e nos espaços de poder e decisão. Repudiamos todos e quaisquer tipos de violência contra as mulheres.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER**

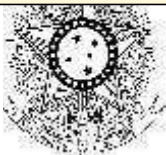
Aproveitamos a oportunidade para ressaltar a necessidade de regulamentação do aspecto da violência política, que se aplica ao presente caso.

Na certeza de poder contar novamente com a atenção e o apoio de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente com votos de apreço e respeito.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Tereza Nelma', written in a cursive style.

Deputada **TEREZA NELMA**
Procuradora da Mulher



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER

Of. n. 593/22/SECM

Brasília, 07 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
EDSON FACHIN
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Assunto: **Denúncia de violência política e perseguição**

Senhor Presidente,

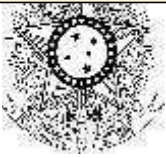
Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, reportamos que chegou, **novamente**, ao conhecimento da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, vinculada à Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, denúncia de violência política e perseguição, contra a **Vereadora Ana Cris Gêmeas, da Câmara Municipal de Mesquita – RJ**. Ela é a única mulher eleita para esta legislatura na Câmara Municipal.

A Vereadora Ana Cris Gêmeas, informa que vem sofrendo violência política de forma sistêmica, desde que assumiu seu mandato, em virtude da condição de ser mulher, de suas posições políticas e por ter solicitado informações à Presidência da Câmara Municipal de Mesquita, onde exerce seu mandato eletivo.

Em sua denúncia, a vereadora informa que as violências políticas iniciaram quando ela protocolou pedidos de informações, à Presidência da Câmara Municipal, sobre cargos, salários e demais gastos da casa legislativa. Desde então, vem sendo agredida, verbalmente, por diversos vereadores, nas sessões plenárias e está sofrendo ameaças de perda de seu mandato. Ana Cris Gêmeas reitera que o pedido de informações está dentro do escopo de suas atribuições como parlamentar.

Foram instauradas contra ela, Comissões Parlamentares de Inquérito e representações junto ao Conselho de Ética. Ela diz estar sendo tratada como uma criminosa.

Ana Cris Gêmeas chegou a ser afastada de seu mandato e proibida de se aproximar da Câmara Municipal. Em nota, ela diz que a decisão pelo seu afastamento foi arbitrária, ilegal e autoritária, além de ter tido seu direito de defesa cerceado. A parlamentar diz que durante sessão plenária, foi impedida de usar a tribuna. Ela acusa os vereadores de violência política contra a mulher, perseguição e abuso de autoridade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER**

A Vereadora ingressou no Tribunal de Justiça da Comarca de Mesquita, 12ª Câmara Cível, para ser reintegrada ao seu mandato (Agravo de Instrumento nº 0030660-06.2022.8.19.000).

Diante da negativa das informações solicitadas, junto à Presidência da Câmara, a parlamentar também ingressou com denúncia na 53ª Delegacia de Polícia Civil e no Ministério Público da Comarca de Nova Iguaçu.

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, no exercício de suas atribuições, conta com a compreensão de Vossa Excelência, solicitando a averiguação desses fatos que envolvem denúncia de violência política e perseguição contra uma vereadora. Não há justificativa para tantos atos de violência política deliberados contra uma mulher em exercício de seu mandato eletivo. A violência política é uma das causas da sub-representação das mulheres no Parlamento e nos espaços de poder e decisão. Repudiamos todos e quaisquer tipos de violência contra as mulheres.

A Lei 14.192 precisa ser divulgada, a fim de que as pessoas tenham em mente, que a violência política contra a mulher não é uma conduta que pode ser praticada apenas durante as eleições, mas também durante o exercício do mandato. E, por tratar-se, ainda, de crime formal, sua consumação ocorre com a prática de assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça à vítima. Aproveitamos a oportunidade para ressaltar a necessidade de regulamentação do aspecto da violência política, que se aplica ao presente caso.

Na certeza de poder contar novamente com a atenção e o apoio de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente com votos de apreço e respeito.

Atenciosamente,

Deputada **TEREZA NELMA**
Procuradora da Mulher

MPF

Ministério Público Federal

Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.